



106
A

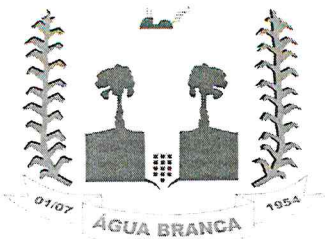
Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da Convite nº 006/2020

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 11h20min, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, nos termos do art. 9º, da Portaria nº 002/2020, c/c art. 51, § 1º, da Lei nº encarregado do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto do Convite Nº 006/2020, que determina a licitação para o Serviços de Reforma do Remanescente da Obra do Mercado Público do município de Água Branca/PI. O presidente da CPL abriu a sessão publica tendo comparecido as empresas: **A COSTA DE SOUSA EIRELI**, CNPJ: 22.168.030/0001-44, por sua procuradora a Sra. Raissa Bezerra Assunção, CPF: 049.676.733-09; **R. MELO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 01.857.346/0001-73, por sua procuradora a Sra. Gabriela Santos, CPF: 051.667.093-06 e **GIANNINI & ALBURQUERQUE LTDA**, CNPJ: 34.318.351/0001-67; **SERGIO RICARDO FARIAS COSNTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 34.725.709/0001-76, representante legal o Sr. Sergio Ricardo Farias, CPF: 136.675.918-45 e **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 31.491.813/0001-55, por seu procurador o Sr. Alexandre Ribeiro Rodrigues, CPF: 043.830.903-03, Inicialmente, esclareceu-se, em relação à NOTA TÉCNICA DO TCE-PI, publicada em 22 de abril de 2020, no DOE-TCE-PI a ressalva do item 8, segundo a qual, *“Em relação à realização de outros procedimentos licitatórios, que não estejam relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, reitera-se a recomendação da preferência de realização de pregão eletrônico, conforme proposta de recomendação realizada pelo D. Ministério Público de Contas, aprovada pelo Plenário do E. Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos autos do Doc. Protoc. n.º 017818/2019, a fim de, agora também, evitar a disseminação da Covid-19 por meio da aglomeração de pessoas. Caso não seja viável a realização de pregão eletrônico para a contratação pretendida, nem a licitação possa ser adiada sem prejuízo para a administração, enquanto durar a situação emergencial enfrentada, recomenda-se que os responsáveis pelos procedimentos realizados adotem medidas com vistas a mitigar os riscos de contaminação, tanto pelo maior espaçamento entre as sessões presenciais quanto pela realização dessas em locais mais abertos e ventilados, como forma de evitar a aglomeração de pessoas”*. A CPL disponibilizou, no ato da abertura da sessão, máscaras descartáveis e álcool em gel, para uso dos licitantes, além de ter determinado o distanciamento mínimo de 2 metros por pessoa. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos de credenciamento e envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços das licitantes, submetendo à rubrica dos presentes e, ato contínuo, abriu oportunidade para questionamentos e/ou objeções das licitantes, tendo anotado as seguintes observações:

Empresas	Observações	Resultado
----------	-------------	-----------

PA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



107
As

A COSTA DE SOUSA EIRELI	Sem observações	Credenciada
R. MELO CONSTRUTORA LTDA	Sem observações	Credenciada
GIANNINI & ALBURQUERQUE LTDA	Não apresentou os termos de consulta LISTA DOS IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI)	Não Credenciada
SERGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI	Não apresentou os termos de consulta do item 2.2 "e" conforme edital.	Não Credenciada
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	Sem observações	Credenciada

Em seguida, o Presidente passou para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas submetendo a rubrica de todos os presentes, em seguida, abriu oportunidade para questionamentos e/ou objeções das licitantes, sobre a documentação de habilitação, tendo anotado as seguintes observações:

Empresas	Observações
A COSTA DE SOUSA EIRELI	Sem observação
R. MELO CONSTRUTORA LTDA	Sem observação
GIANNINI & ALBURQUERQUE LTDA	Sem observação
SERGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI	Sem observação
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	Sem observação

Ato contínuo, o Presidente verificou que as empresas cumpriram devidamente os requisitos de habilitação e foram declaradas habilitadas. As empresas

PA

Farias

M. Aguiar S



108
NA

renunciaram expressamente ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase de habilitação. Em seguida, o Presidente passou para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, tendo constado os seguintes valores: A COSTA DE SOUSA EIRELI - R\$ 158.959,72 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos); POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 159.586,33 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos); R MELO CONSTRUTORA LTDA - R\$ 158.350,84 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos); SÉRGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 159.555,90 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); GIANNINI & ALBUQUERQUE LTDA - R\$ 158.017,60 (cento e cinquenta e oito e dezessete reais e sessenta centavos) . Ato contínuo, o Presidente declarou vencedora do certame a empresa GIANNINI & ALBUQUERQUE, com o valor final de R\$ R\$ 158.017,60 (cento e cinquenta e oito mil e dezessete reais e sessenta centavos). As empresas renunciaram expressamente ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase de propostas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pregoeiro e os licitantes presentes. Licitação encerrada às 13h56min//////////

Aislan Alves Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

LICITANTES:

Raissa Bezerra Assunção
A COSTA DE SOUSA EIRELI

Gabriel Santos
R. MELO CONSTRUTORA LTDA

Ashur Giannini Mendes Silva
GIANNINI & ALBURQUERQUE LTDA

S. Farias
SERGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI

A. R. B.
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Assinatura